



**LEI Nº 0258 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.560,00 (Noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

|  |                     |                  |
|--|---------------------|------------------|
| <b>2.08 Fundo Municipal de Saúde – Sec. Saúde</b>                              |                     |                  |
| <b>10.301.0007.2093 Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Rec. SUS</b>        |                     |                  |
| <b>213 Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS- Gov Estadual</b>            |                     |                  |
| 339030.01  | Material de Consumo | 21.672,00        |
| <b>10.301.0007.2094 Enfrentamento Emergência COVID-19 – Rec. SUS</b>           |                     |                  |
| <b>214 Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS – Gov Federal</b>            |                     |                  |
| 339030.01  | Material de Consumo | 59.188,00        |
|  | <b>Total</b>        | <b>80.860,00</b> |
| <b>2.09 Fundo Mun de Assistência social – Sec. Assist. Social</b>              |                     |                  |
| <b>08.244.0009.2095 Enfrentamento da Emergência COVID-19 FNAS/Portaria 369</b> |                     |                  |
| <b>311 Transferências Fundo a Fundo Rec do FNAS</b>                            |                     |                  |
| 339030.01  | Material de Consumo | 14.700,00        |
|  | <b>Total</b>        | <b>14.700,00</b> |
|  | <b>Total Geral</b>  | <b>95.560,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da Arrecadação de Transferências de recursos do SUS - ( Crédito extraordinário do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde FNS, para o Fundo Municipal de Saúde, Transferência Fundo a Fundo – Bloco de Custeio **exclusivamente** para ocorrer despesas relacionadas ao combate a Pandemia do **CORONA VÍRUS (COVID-19)** e Transferências de recursos do FNAS através da **Portaria 369/MDS**, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
CNPJ. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [PMBSRPB@HOTMAIL.COM](mailto:PMBSRPB@HOTMAIL.COM)  
HOME PAGE: [WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR](http://WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR)



**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 0251/2019, de 17 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 27 de maio de 2020.  
Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**